



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, e art. 14, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

O presente Processo visa à aquisição de peças e prestação de serviços junto a rede autorizada Toyota para conserto do veículo Etios, toyota XS 15 MT, fabricação 2017 modelo 2018, Placa QRA-9340.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição do fusível e da bateria para este veículo faz-se necessário para que mesmo volte ao a funcionar, pois foi solicitado ao seguro para recarregar, mas não teve êxito tendo a necessidade de ser rebocado até a autorizada mais perto.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS:

Item	Unid.	Quant.	Especificações
01	Peças	01	Fusível
02	Peças	01	Bateria

Item	Unid.	Quant.	Especificações
01	Serv.	0,30	Mão de obra de bateria
02	Serv.	0,30	Mão de obra de bateria



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 004
ALTO PARAÍSO - RO

5. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores foi realizada pela empresa autorizada Toyota através de orçamento anexo a este termo de referência.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas advindas do presente Contrato ocorrerão à conta do orçamento dos Recursos seguintes dotações:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 008

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 011

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos e prestação do serviço, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;
- b) Vistoriar a entrega dos serviços;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

- c) Comunicar a contratada toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro;
- d) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;
- e) Vistoriar os serviços entregues, caso não satisfazer as necessidades, solicitar a empresa os reparos;
- f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
- d) Refazer os serviços caso necessite que não contemplarem as necessidades do veículo, o serviço refeito devesse ter sua qualidade igual ou superior ao especificado, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobranças de taxas adicionais das que constam neste T. R.;
- e) O fornecedor obriga-se a realizar os serviços na data prevista;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição de peças e prestação de serviços, para adoção das medidas cabíveis.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 006
ALTO PARAÍSO - RO

10. DA ENTREGA:

O veículo deverá ser entregue a Câmara Municipal de Alto Paraíso após a realização do serviço.

11. GARANTIAS:

- a) Os serviços executados pelo contratado terão garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses;
- b) Fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por prazo não inferior ao concedido pelos fabricantes dos veículos;
- c) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e componentes não implicarão ônus para a Câmara Municipal.

12. PENALIDADES

12.1. ADVERTÊNCIA

12.2. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.3. MULTA

12.4 De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

12.4 De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos;

12.5 De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 007
ALTO PARAÍSO - RO

jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

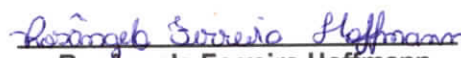
13.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

13.3 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

13.4 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

13.5 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Alto Paraíso – RO, 09 de março de 2021


Rosângela Ferreira Hoffmann
Secretária Geral
Portaria n.º 003/2021

AUTORIZO EM

09 / 03 / 2021


Edmilson Facundo
Presidente